

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3069

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	2
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	4
SEMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
ATOS DO LEGISLATIVO	7

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.286/2020

REVOGA DECRETO Nº 50.229 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Recomendação nº 011/2020 exarada pela 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Rondônia, que recomendou em caráter de urgência a revogação do Decreto nº 50.229/2020.

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 50.229 de 14 de setembro de 2020, que incluiu e alterou dispositivos do decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020 e adotou medidas de restrição nos termos da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **091/2020/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de terras - SEMTER.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3475/2020/SEMTER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PLOTAGEM DE PROJETOS EM GERAL e MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DE SETORES URBANOS E CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.436,90

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/10/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2020.

Eliamar Moreira a silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER

OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **108/2020/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BANHEIRA, FRALDAS E ROUPINHAS PARA RECEM NASCIDOS) PARA ATENDER AS GESTANTES ATENDIDAS PELA CASA DA GESTANTE, POR INTERMÉDIO DO FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 14.177,95

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2020.

Eliamar Moreira a silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA****RESOLUÇÃO Nº 021/2020/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.916 em ressonância com a Lei 4.780, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do

atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes

procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/CME-VHA, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos atos autorizativos e a interrupção de prazos de processos e procedimentos administrativos no âmbito do Conselho Municipal de Educação, em razão das medidas restritivas no atendimento ao público para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com fundamento na Resolução nº 008/2012-CME de 18 de outubro de 2012, que fixa normas para o credenciamento, autorização, prorrogação de funcionamento, reconhecimento, reorganização, credenciamento de cursos e experiências pedagógicas das Instituições da Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal e Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e,

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 48.858, de 31 de março, que decretou a situação de calamidade no município de Vilhena;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 49.447, de 1/06/2020 que prorrogou a suspensão das aulas nas escolas da Rede Pública Municipal de Vilhena, a partir de 2 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção por maior prazo das medidas de distanciamento, com a redução na circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade escolar;



CONSIDERANDO o caráter excepcional ocasionado pela pandemia e a deliberação em sessão ordinária remota do Conselho Pleno realizada no dia 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos dos processos em trâmite no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O requerente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de setembro de 2020, para apresentar documentação complementar dos processos em diligência.

Art. 2º Ficam Prorrogados os prazos dos atos autorizativos da educação básica, etapas e modalidades, concedidos às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vilhena com vencimento ou a vencer no período de 31 de julho de 2019 a 1º de agosto de 2020, para 30 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Os atos autorizativos, implica o cumprimento pelas instituições de Ensino, das providências referentes às solicitações constantes na Resolução 008/2012, quanto a obtenção do Laudo de Saúde expedida pela Vigilância Sanitária, o cumprimento das normas expedidas pelo corpo de Bombeiros e Laudo Técnico de Engenheiro Civil, consoante com a legislação pertinente.

Art. 3º Deverá as Instituições de Ensino protocolar seus processos para o credenciamento, recredenciamento institucional, autorização e renovação de autorização de funcionamento conforme a Resolução 008/2012-CME.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos ao Plenário deste Conselho para análise e posterior deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Vilhena, 18 de setembro de 2020.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, a presente Resolução.

ORLANDO KESTER

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marly da Cunha Miranda

Conselheira Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Deusodete Rita da Silva Aimi Marcia Severo das Neves Della

Flora

Conselheira Conselheira

Maria do Socorro Gomes Torres Rosemary Aparecida de Oliveira
Conselheira Conselheira

Zilda Monica de Souza Margarete Arruda da Silva
Conselheira Suplente Substituta Conselheira

Thatiane Lima da Silva Back
Conselheira

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

A Fundação cultural de Vilhena torna público a lista de espaços que receberão o subsídio de Espaços Culturais referente ao inciso III da Lei emergencial Aldir Blanc:

Espaço: Etoile Ballet
Espaço: Arts Nega
Espaço: Centro de Dança Ricardo Nazaro
Espaço: Artes Schneider
Espaço: Rafael Pontes
Espaço: Ponto de Cultura e Ponto de Mídia Livre Serpentário
Espaço: Artesanato e Bordados Ponto Cruz
Espaço: Música Mudando Vidas
Espaço: Artes e Mimos Artesanato Karla Patrícia da Silva Duarte
Espaço: Ateliê Arte D'Sousa

Espaço: ATEW – Associação de Teatro e Educação Wankabuki

Espaço: Ateliê Zaca Reis

Espaço: Personallize – Impossível de Esquecer

Espaço: Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA)

Espaço: PETELEKO – Festas e Eventos Infantis

Espaço: Ateliê Arts em Pedrarias

Espaço: Ateliê 99 – Karolli

Espaço: Home Estúdio Harmônica TL

Espaço: Beréia Livraria

Espaço: Aimeg

Espaço: Estúdio de Dança Nádia Reis

Espaço: Gasparian Espaço e Arte

Espaço: Lola Veiga

Espaço: Escola Toque Fácil

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 694/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato ROBERTO NOBUO ABE.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação	
65,00	2º	MÉDICO - PSQUIATRA – 40 HORAS SEMANAIS	668.860-8	ROSANGELA MADALENA PITOL	28/01/1980

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/ companheiro;

- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;

- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site

WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 24 de setembro de 2020.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3311/2020/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3855/2020/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando à aquisição de material de informática, processamento de dados e ferramentas (peças diversas, adaptador, conector, roteador, processador, pen drive, placas, HD, cabo de força MD9, alicate de cortar e crimpar, cabos de rede e outros) viando atender as necessidades da SEMED e Escolas da Rede Municipal, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 48.513/2020, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 338/PGM/2020 (fls. 103/112), dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **RALSON M. LIMA EIRELI**, o lote nº 01 perfazendo o total geral de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 24 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1038/2020/SEMUS, cujo objetivo é o Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da Saúde para prestação de serviços complementares em atendimento médico, consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista na Unidade da Central Covid-19 de forma contínua atendendo no Hospital Regional de Vilhena. Conforme ata de encerramento da Comissão Especial de Chamamento Público em fl. 262, designado pelo Decreto nº 49.956/2020, sendo julgamento e credenciamento proferidos pela Comissão de Chamamento. Considerando-se que o presente procedimento foi deflagrado com base na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010 do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 5.320, de 30 de junho de 2020. Homologo, conforme segue:

Valor Total Adjudicado:

Valor Plantão 24 horas R\$3.500 (três mil e quinhentos reais).

Em favor das empresas: Willian Sabino Serviços Médicos - ME, CNPJ Nº36.393.740/0001-82; Thiago Fernandes Beduschi – ME, CNPJ 29.848.742/0001-53 e L R Burgarelli – ME, CNPJ nº 36.485.029/0001-58.

O valor total homologado será distribuído entre os credenciados de forma que haja igualdade sem prejuízo e conforme a distribuição dos plantões.

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Vilhena (RO), 24 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 883/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material de consumo (Material de Expediente) referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: S. ALMEIDA EIRELI. CNPJ: 07.933.407/0001-10 Lote 1

Valor total a homologar R\$ 3.498,93 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, noventa e três centavos).

Vilhena, 23 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 18 de setembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0147 em desfavor do Sr. PAULO JÚNIOR FERNANDES GADELHA, CPF nº 316.648.142-72, por infringir o Artigo 312 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 1.429,00 (Mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o(a) responsável abaixo relacionado ou seu representante legal, do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO DE VALORES, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações, nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.”

Cadastro	Nome:	Dívida	PAT
9 -92791792	VANAIRA KUSTER	50 RESTITUIÇÕES	1565

/2020

Atenciosamente,

ALINE MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda/Adjunta

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3069

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	462.707,10	440.009,62	426.513,19	662.615,16	434.660,56	441.701,74	461.693,78	473.322,98	458.978,02	692.551,60	481.044,35	452.235,65	5.888.033,75	0,00
Pessoal Ativo	459.507,10	436.809,62	423.313,19	659.415,16	431.460,56	438.501,74	458.493,78	470.122,98	455.778,02	689.351,60	477.844,35	449.035,65	5.849.633,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	385.195,97	362.502,23	351.517,34	527.315,61	358.669,90	364.991,25	382.032,28	389.828,74	375.874,53	605.551,04	398.866,14	371.724,12	4.874.069,15	0,00
Obrigações Patronais	74.311,13	74.307,39	71.795,85	132.099,55	72.790,66	73.510,49	76.461,50	80.294,24	76.213,49	83.800,56	78.978,21	77.311,53	971.874,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	20.077,79	10.377,77	2.893,34	1.322,23	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	90.885,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	20.077,79	10.377,77	2.893,34	1.322,23	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	90.885,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	442.629,31	429.631,85	423.619,85	661.292,93	433.782,78	436.535,07	456.093,78	467.710,96	453.865,02	666.022,94	473.827,70	452.135,65	5.797.147,84	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	306.885.711,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	303.685.711,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	5.797.147,84	1,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.221.142,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.310.085,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.399.028,43	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/set/2020 às 11h e 52m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.157.895,02	962.882,49	1.778.333,43	
Disponibilidade de Caixa	1.157.895,02	962.882,49	1.778.333,43	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.944,97	962.882,49	1.778.333,43	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.049,95	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.157.895,02	-962.882,49	-1.778.333,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.183.600,19	288.921.084,63	306.885.711,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	275.183.600,19	288.921.084,63	303.685.711,65	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,42	-0,33	-0,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	330.220.320,23	346.705.301,56	368.262.853,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	297.198.288,21	312.034.771,40	331.436.568,58	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3,01	87,18	16.569,65	
RP NÃO PROCESSADOS	264.138,53	17.896,84	17.896,84	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/set/2020 as 11h e 53m.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249
Assinado em: 23/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CPF/CNPJ: 64349764291
Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	275.183.600,19	288.921.084,63	306.885.711,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	275.183.600,19	288.921.084,63	303.685.711,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	60.540.392,04	63.562.638,62	67.514.856,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	54.486.352,84	57.206.374,76	60.763.370,91	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/set/2020 às 11h e 54m.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 23/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	306.885.711,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	303.685.711,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	48.589.713,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	43.730.742,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.257.999,82	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 23/set/2020 as 11h e 55m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249
Assinado em: 24/09/2020

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CPF/CNPJ: 64349764291
Assinado em: 24/09/2020

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.778.333,43	0,00	5.591,02	17.896,84	16.569,65	1.738.275,92	247.050,03	0,00	1.491.225,89
Recursos Ordinários	1.778.333,43	0,00	5.591,02	17.896,84	16.569,65	1.738.275,92	247.050,03	0,00	1.491.225,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.778.333,43	0,00	5.591,02	17.896,84	16.569,65	1.738.275,92	247.050,03	0,00	1.491.225,89

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 23/set/2020 as 11h e 52m.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		303.685.711,65
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.797.147,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		18.221.142,70
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		17.310.085,56
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		16.399.028,43
		5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-1.690.276,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal		368.262.853,98
		120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		67.514.856,56
		22,00
<u>OPERÇÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		49.101.713,86
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		21.481.999,82
		7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 23/set/2020 às 11h e 56m.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CPF/CNPJ: 64349784291 Assinado em: 24/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CONTADOR CRC 9905/O-0

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**